



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE
JANEIRO**

Rua Cel. Délio Menezes Porto, 1045, Centro
26530-060 Nilópolis-RJ / CNPJ: 10.952.708/0004-49
Fones: (21) 3236-1819
Coordenação de Extensão | coex.cnil@ifrj.edu.br

**EDITAL INTERNO N°11/2019
FOMENTO A PROJETOS DE EXTENSÃO DO CAMPUS NILÓPOLIS DO IFRJ
2019**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – *campus* Nilópolis, por meio da Direção Geral e da Coordenação de Extensão (COEX), torna público o presente Edital convocando a comunidade acadêmica para apresentar propostas de projetos institucionais, no âmbito da Extensão, de acordo com as normas definidas neste Edital Interno, com vigência de dezembro de 2019 a junho de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O presente edital visa concessão de até 15 (quinze) cotas de auxílio a serem investidas diretamente ao solicitante.
- 1.2. Serão concedidas até 5 (cinco) cotas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e até 10 (dez) cotas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para Projetos de Extensão.
- 1.3. Também serão disponibilizadas até 15 (quinze) bolsas de auxílio financeiro a estudante equivalentes a 5 (cinco) parcelas no valor de R\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais) pagos em cota única no valor total de R\$ 1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais).
- 1.4. Entende-se como Extensão o processo educativo, tecnológico, científico e cultural que articula o Ensino e a Pesquisa de forma indissociável, garantindo a formação integral do indivíduo e viabilizando a relação transformadora entre Educação e a Sociedade.
- 1.5. Entende-se como Projeto de Extensão o conjunto de ações de extensão contínuas, de caráter educativo, tecnológico, científico, cultural e social com objetivos específicos e cronograma de execução determinado, envolvendo a participação de discentes e relação com a comunidade externa.
- 1.6. As propostas deverão se enquadrar em uma das áreas temáticas previstas no Plano Nacional de Extensão, relacionadas a seguir:
 - a) Comunicação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE
JANEIRO**

Rua Cel. Délio Menezes Porto, 1045, Centro
26530-060 Nilópolis-RJ / CNPJ: 10.952.708/0004-49
Fones: (21) 3236-1819
Coordenação de Extensão | coex.cnil@ifrj.edu.br

- b) Cultura;
 - c) Direitos Humanos e Justiça;
 - d) Educação;
 - e) Meio Ambiente;
 - f) Saúde;
 - g) Tecnologia e Produção;
 - h) Trabalho.
- 1.7. O projeto de Extensão apresentado deverá estar enquadrado em todas as exigências do presente edital.
 - 1.8. O projeto deverá prever as atividades a serem desenvolvidas, de acordo com o cronograma, prevendo ações que promovam a visibilidade e a socialização das experiências promovidas pelo extensionista perante a comunidade do IFRJ – *campus Nilópolis*.
 - 1.9. Poderão participar como proponentes professores e servidores técnico-administrativos efetivos.
 - 1.10. Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta ao presente Edital. No entanto, poderá participar como membro da equipe executora em outras propostas apresentadas.
 - 1.11. Os proponentes devem estar em dia com todos os relatórios e prestações de contas de projetos submetidos e cadastrados na PROEX, COEX e COPI.
 - 1.12. O proponente não deve estar licenciado ou afastado do IFRJ, a qualquer título, no período de aprovação e execução do projeto.
 - 1.13. O projeto aprovado receberá apenas 1 (uma) cota de auxílio destinada a custos previstos no projeto e até 1 (uma) bolsa de extensão destinada a discente.
 - 1.14. O proponente e o bolsista envolvidos no projeto de extensão deverão obrigatoriamente participar da XXV SEMATEC & XXIII Encontro Escola-Comunidade, previsto para acontecer em outubro de 2020.
 - 1.15. Todas as propostas de projetos de extensão deverão, obrigatoriamente, conter 1 (um) Minicurso de Extensão, de no mínimo 4h e no máximo 8h, **ou** 1 (um) Curso de Extensão, de no mínimo 8h e no máximo 60h, sendo oferecido no primeiro semestre de 2020, **obrigatoriamente às sextas-feiras ou aos sábados**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE
JANEIRO**

Rua Cel. Délio Menezes Porto, 1045, Centro
26530-060 Nilópolis-RJ / CNPJ: 10.952.708/0004-49
Fones: (21) 3236-1819
Coordenação de Extensão | coex.cnil@ifrj.edu.br

- 1.16. O projeto não poderá ter sido contemplado financeiramente por outra fonte de apoio ou fomento, tais como: COPI, PROEX, FAPERJ, CNPQ, entre outros.
- 1.17. As propostas apresentadas poderão envolver em sua metodologia de trabalho uma ou mais unidades acadêmicas do IFRJ e, ainda, envolver outras instituições e organizações sociais ou não governamentais externas ao IFRJ.

2. DOS OBJETIVOS

O presente edital de fomento a Projetos de Extensão, tem como objetivos:

- 2.1 Fomentar o desenvolvimento de Projetos de Extensão no IFRJ-*campus* Nilópolis;
- 2.2 Apoiar a formação acadêmica e o desenvolvimento de projetos extensionistas, propiciando vivência integradora;
- 2.3 Favorecer práticas extensionistas supervisionadas e interdisciplinares priorizando a intervenção de estudantes na aplicação de conhecimentos em sua realidade social;
- 2.4 Promover a integração entre a Extensão, o Ensino e a Pesquisa.

3. DO AUXÍLIO FINANCEIRO – COTA ÚNICA

- 3.1. Cada proposta aprovada receberá como auxílio financeiro apenas 1 (uma) cota no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ou 1 (uma) cota no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- 3.2. O valor solicitado pelo proponente deverá estar previsto no orçamento da proposta e será pago de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus*.
- 3.3. Os projetos de extensão aprovados e não contemplados com a cota de R\$4.000,00 (quatro mil reais) serão automaticamente remanejados para as cotas de R\$2.000,00 (dois mil reais), caso haja recursos remanescentes.
- 3.4. O objetivo do auxílio é financiar itens de custeio para projeto, onde se incluem: (i) Serviços de Terceiros, (ii) Material de Consumo, (iii) Passagens em Território Nacional (rodoviária e aérea, exceto para servidor público) e demais custeios de transporte, (iv) Inscrição do aluno bolsista do projeto em Eventos, (v) Itens de alimentação, entre outros.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE
JANEIRO**

Rua Cel. Délio Menezes Porto, 1045, Centro
26530-060 Nilópolis-RJ / CNPJ: 10.952.708/0004-49
Fones: (21) 3236-1819
Coordenação de Extensão | coex.cnil@ifrj.edu.br

- 3.5. Todas as despesas deverão ser comprovadas, posteriormente, com apresentação de nota fiscal em nome do *campus* ou quando não for possível emissão da nota fiscal, do cupom fiscal.
- 3.6. Fica definido no presente Edital que o projeto que não executar em no mínimo 70% as atividades apresentadas na proposta, deverá obrigatoriamente devolver o valor integral do auxílio direcionado ao projeto ou evento.
- 3.7. É vetado ao beneficiário:
- a) Utilizar o recurso financeiro para fins distintos dos aprovados na proposta, conforme estabelecido nas normas do presente edital e que não esteja definido e aprovado no Plano de Trabalho;
 - b) Executar despesas em data anterior ou posterior ao prazo de vigência do presente edital, independente da data de disponibilidade do recurso;
 - c) Contratar serviços de pessoa física ou jurídica para realização de atividades que devem ser desenvolvidas pelo proponente da proposta de acordo com o plano de trabalho apresentado;
 - d) Efetuar pagamento a si próprio ou a outros participantes diretos da proposta;
 - e) Utilizar o recurso financeiro para aquisição de material permanente;
 - f) Utilizar o recurso para aquisição de material bibliográfico;
 - g) Computar nas despesas da proposta taxas de administração, CPMF, IOF ou qualquer outro tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário.
- 3.7 Todo recurso não utilizado até a vigência do presente edital, conforme cronograma (**anexo 1**), deverá ser restituído ao IFRJ – *campus Nilópolis* por meio de pagamento de GRU.

4. DAS BOLSAS DE AUXÍLIO ESTUDANTE – COTA ÚNICA

- 4.1 Serão concedidas neste Edital até 15 (quinze) bolsas de extensão destinadas a alunos devidamente matriculados no IFRJ-*Nilópolis* e vinculados à proposta de Projeto de Extensão aprovada.
- 4.2 O valor da bolsa de extensão será pago em cota única no valor total de R\$ 1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais) que equivalem a 5 (cinco) parcelas mensais no valor de R\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE
JANEIRO**

Rua Cel. Délio Menezes Porto, 1045, Centro
26530-060 Nilópolis-RJ / CNPJ: 10.952.708/0004-49
Fones: (21) 3236-1819
Coordenação de Extensão | coex.cnil@ifrj.edu.br

- 4.3 Cada proposta de Projeto de Extensão poderá ser contemplada com até 1 (uma) bolsa concedida a estudante devidamente vinculado ao projeto.
- 4.4 A avaliação dos pedidos de bolsas será realizado pela COEX com base na documentação do discente candidato encaminhada pelo Proponente da proposta.
- 4.5 A avaliação dos documentos consiste na verificação da procedência e fidedignidade das informações constantes no formulário de inscrição, termo de compromisso e plano de trabalho do bolsista, devidamente assinados pelo proponente e candidato respectivamente.
- 4.6 Na falta de documentos ou quando a documentação estiver incompleta, os candidatos não serão avaliados.
- 4.7 Discente que não possua conta corrente em seu nome, ativa e apta aos recebimento do depósito da bolsa, não será cadastrado. Contas poupança não serão aceitas.
- 4.8 Sob hipótese alguma será realizado pagamento de bolsa fora da vigência deste edital.
- 4.9 O acúmulo de bolsas não será permitido, exceto bolsa moradia, transporte, alimentação e material didático.
- 4.10 Alunos de pós-graduação e profissionais com vínculo empregatício ou que recebem qualquer outro tipo de bolsa ou auxílio financeiro não poderão ser bolsistas.
- 4.11 Não será permitida a substituição do bolsista.
- 4.12 O descumprimento do plano de trabalho e a infrequência acarretarão na impossibilidade de participar de novo edital de extensão do *campus* Nilópolis.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição dar-se-á por meio de formulário eletrônico, disponível no link <https://forms.gle/TgQfpcqiXVpXZCSr7> e o edital e seus respectivos anexos estarão disponíveis no site <http://portal.ifrj.edu.br/nilopolis/editais-internos>.
- 5.2 O solicitante deverá encaminhar os documentos listados abaixo, todos em formato PDF:
- Proposta do Projeto de Extensão (**anexo 4**);
 - Currículo lattes do solicitante;
 - Declaração de próprio punho de não recebimento de apoio financeiro ou fomento ao Projeto de Extensão submetido;
 - Termo de compromisso do bolsista (**anexo 5**);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE
JANEIRO**

Rua Cel. Délio Menezes Porto, 1045, Centro
26530-060 Nilópolis-RJ / CNPJ: 10.952.708/0004-49
Fones: (21) 3236-1819
Coordenação de Extensão | coex.cnil@ifrj.edu.br

- e) Plano de Trabalho do Bolsista (**anexo 6**);
- f) Toda documentação do bolsista conforme (**anexo 3**);
- g) Formulário de Curso de Extensão (**anexo 7**);

5.3 Os formulários e documentos deverão ser encaminhados, exclusivamente, via formulário eletrônico.

5.4 A Coordenação de Extensão não se responsabilizará por problemas no envio e/ou nos arquivos, causados por falhas em servidores e/ou na formatação de arquivos, dificuldades na conexão de internet e outras questões virtuais.

5.5 Não serão aceitos quaisquer documentos e/ou inscrições fora dos prazos estabelecidos no cronograma (**anexo 1**) do presente Edital.

5.6 A submissão da proposta implica no reconhecimento e na aceitação pelo solicitante das obrigações previstas neste Edital.

5.7 Para maiores informações ou dúvidas, entrar em contato com a COEX pelo telefone 3236-1819 ou e-mail coex.cnil@ifrj.edu.br, com o assunto “Edital de Projeto de Extensão 2019”.

6. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

6.1. A seleção das propostas será composta por duas fases.

6.2. A primeira fase de avaliação, de caráter eliminatório, consta de análise documental e avaliação do cumprimento dos requisitos para inscrição de propostas.

6.3. A segunda fase consta da avaliação dos projetos por uma banca avaliadora composta por membros internos e externos ao *campus* que atribuirão nota de 5 (cinco) a 10 (dez) de acordo com os critérios discriminados a seguir.

6.4. Os critérios de avaliação são:

- a) Atendimento ao tema;
- b) Clareza na fundamentação e objetivos;
- c) Adequação da metodologia e os instrumentos de avaliação e geração de indicadores;
- d) Relevância e impacto na formação discente: contribuição na sua formação científica, tecnológica, social e cultural;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE
JANEIRO**

Rua Cel. Délio Menezes Porto, 1045, Centro
26530-060 Nilópolis-RJ / CNPJ: 10.952.708/0004-49
Fones: (21) 3236-1819
Coordenação de Extensão | coex.cnil@ifrj.edu.br

- e) Previsão de produção: publicação acadêmica, manuais, produção de arquivos em áudio e vídeo, etc;
 - f) Ação de extensão com foco e articulação com a sociedade (atendimento e/ou participação da comunidade externa, pessoas com necessidades especiais, público em risco e/ou vulnerabilidade socioeconômica);
 - g) Viabilidade do cronograma de execução;
 - h) Adequação do orçamento a execução da ação de extensão.
- 6.5. A nota final é resultante da soma das notas obtidas na avaliação dos critérios descritos acima.
- 6.6. A pontuação máxima para o Projeto de Extensão é 80 (oitenta) pontos.
- 6.7. Todas as propostas receberão um parecer.
- 6.8. Os proponentes dos projetos de extensão aprovados com restrições receberão e-mail informando as pendências e os prazos para cumpri-las. O não cumprimento das pendências e prazos acarretará na desclassificação do projeto.
- 6.9. É vedado a qualquer consultor *ad hoc* avaliar projeto que:
- a) Tenha como membro integrante da equipe cônjuge, companheiro (a), parente consanguíneo, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
 - b) Esteja em litígio administrativo ou judicial com qualquer um dos membros integrantes da equipe executora da proposta;
 - c) Integre, como membro da equipe técnica, qualquer evento ou projeto sob sua avaliação.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A classificação se dará por ordem decrescente dos pontos obtidos.
- 7.2. Os projetos de extensão aprovados e não contemplados com a cota de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) serão automaticamente remanejados para as cotas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) remanescentes, caso haja recurso disponível.
- 7.3. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atenderem aos quesitos descritos no presente edital.
 - b) Não anexarem os documentos exigidos no item 5.2 do presente edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE
JANEIRO**

Rua Cel. Délio Menezes Porto, 1045, Centro
26530-060 Nilópolis-RJ / CNPJ: 10.952.708/0004-49
Fones: (21) 3236-1819
Coordenação de Extensão | coex.cnil@ifrj.edu.br

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DE PROPOSTAS

Os critérios de desempate, obedecida à ordem de prioridade estabelecida, são:

8.1 Abordagem inovadora do tema.

8.2 Participação do coordenador do projeto em atividades de extensão realizadas anteriormente no *campus*.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A relação das propostas aprovadas será divulgada pela COEX – campus Nilópolis através de meio digital.

10. DOS RECURSOS

10.1. O recurso ao resultado parcial terá formulário próprio (**anexo 8**) e deverá ser dirigido a Coordenação de Extensão através do e-mail coex.cnil@ifrj.edu.br.

10.2. O recebimento de pedidos de recurso se dará em até 48h a contar da divulgação do resultado parcial.

10.3. A divulgação do resultado final das propostas classificadas e contempladas com bolsas ocorrerá após o julgamento de todos os recursos interpostos.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO PROJETO

O coordenador do Projeto de Extensão aprovado deverá assumir os seguintes compromissos e atribuições junto à COEX:

- a. Realizar seleção prévia de candidatos a bolsa de extensão regularmente matriculados a partir do terceiro período de integralização curricular, com competências e habilidades para desenvolver treinamentos, cursos de pequena duração, performances, palestras e outras ações, nas áreas de abrangência e de acordo com esse Edital;
- b. Orientar, acompanhar e avaliar a elaboração e desenvolvimento do Plano de Trabalho do Bolsista;
- c. Participar, orientar e acompanhar os discentes bolsistas na apresentação dos resultados obtidos;
- d. Encaminhar, até o último dia de cada mês, controle de frequência do bolsista;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE
JANEIRO**

Rua Cel. Délio Menezes Porto, 1045, Centro
26530-060 Nilópolis-RJ / CNPJ: 10.952.708/0004-49
Fones: (21) 3236-1819
Coordenação de Extensão | coex.cnil@ifrj.edu.br

- e. Apresentar, no formato e prazos determinados, e encaminhar à COEX o relatório final do projeto, conforme modelo presente no **anexo 10**;
- f. Avaliar projetos quando solicitado pela COEX;
- g. Citar o apoio da COEX em toda e qualquer publicação ou qualquer outro meio de divulgação do trabalho de extensão, apoiados pelo presente Edital, assim como em peças publicitárias;
- h. Responsabilizar-se pela adoção de toda e qualquer providência que envolva permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto;
- i. Comunicar formalmente e imediatamente à COEX, quando ocorrer situação de ausência, frequência parcial, substituição, abandono, trancamento de matrícula, conclusão de curso, desistência ou suspensão do bolsista;
- j. Cumprir **no mínimo 70%** das atividades propostas submetidas ao presente edital, sob pena de devolução integral do auxílio financeiro concedido.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO BOLSISTA DO PROJETO

- 12.1 Estar regularmente matriculado, a partir do terceiro período letivo, em curso de graduação ou de nível médio técnico do IFRJ—*campus* Nilópolis;
- 12.2 Apresentar tempo disponível mínimo de **20 horas** semanais para dedicação às atividades previstas no plano de atividades do projeto;
- 12.3 Apresentar todos os documentos exigidos neste Edital;
- 12.4 Desenvolver, sob a orientação do Coordenador do projeto, o seu Plano de Trabalho;
- 12.5 Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho: Coeficiente de Rendimento Geral (CRG), sempre que solicitado pela Coordenação de Extensão ou pelo coordenador do projeto;
- 12.6 Apresentar competências e habilidades para desenvolver treinamentos, cursos de pequena duração, performances, palestras e outros, nas áreas e linhas de abrangência, atualizando o seu currículo Lattes;
- 12.7 Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais, exceto auxílio moradia; material didático, transporte e alimentação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE
JANEIRO**

Rua Cel. Délio Menezes Porto, 1045, Centro
26530-060 Nilópolis-RJ / CNPJ: 10.952.708/0004-49
Fones: (21) 3236-1819
Coordenação de Extensão | coex.cnil@ifrj.edu.br

- 12.8 Permanecer vinculado ao projeto no mínimo por 5 (cinco) meses;
- 12.9 Assinar Termo de Compromisso, conforme o **anexo 5**, e possuir os documentos exigidos no **anexo 3**;
- 12.10 Não estar cursando o último período de integralização curricular do respectivo curso;
- 12.11 Não possuir vínculo empregatício;
- 12.12 Não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o coordenador do programa ou projeto.

13. DAS ATRIBUIÇÕES DA COEX

- 13.1. Compete a COEX a responsabilidade pelo acompanhamento dos Projetos apoiados pelo presente Edital.
- 13.2. O acompanhamento dos projetos dar-se-á por intermédio de análise do:
- relatório final de atividades do projeto;
 - relatório final de atividades desenvolvidas pelo bolsista;
 - verificação “in loco”, por amostragem dos projetos.

14. DOS RELATÓRIOS E DA CERTIFICAÇÃO DO ALUNO BOLSISTA

- 14.1 Ao final do período de vigência do projeto o coordenador deverá entregar junto a prestação de contas, o relatório final do bolsista e o relatório final do projeto de extensão, conforme modelos presentes nos **anexos 9 e 10**, respectivamente.
- 14.2 Finalizado o período de concessão da bolsa, o estudante receberá certificado de participação no Projeto de Extensão mediante:
- participação igual ou superior a **80%** de frequência nas atividades previstas no plano de trabalho.
 - participação na XXV SEMATEC & XXIII Encontro Escola-Comunidade.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 15.1 A prestação de contas do auxílio recebido deverá ser enviada digitalizada para o e-mail coex.cnil@ifrj.edu.br, em data definida no cronograma deste edital, conforme modelo previsto no



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE
JANEIRO**

Rua Cel. Délio Menezes Porto, 1045, Centro
26530-060 Nilópolis-RJ / CNPJ: 10.952.708/0004-49
Fones: (21) 3236-1819
Coordenação de Extensão | coex.cnil@ifrj.edu.br

anexo 11. A Coordenação de Extensão poderá solicitar ao extensionista as notas fiscais originais para conferência.

15.2 Todas as despesas deverão ser comprovadas com apresentação de nota fiscal em nome do *campus* Nilópolis ou quando não possível emissão da nota fiscal, do cupom fiscal em nome do *campus* Nilópolis. É **obrigatório** que as notas fiscais ou cupons fiscais sejam emitidos com os dados abaixo:

Instituto Federal do Rio de Janeiro-campus Nilópolis

CNPJ: 10.952.708/0004-49

Rua Cel. Délio Menezes Porto, 1045- Centro, Nilópolis, RJ CEP 26.530.060

15.3 A prestação de contas é feita por projeto, não sendo permitido o uso do recurso entre projetos;

15.4 A CoEx reserva-se o direito de rejeitar documentos ou comprovantes de despesa rasurados ou que não apresentem condições de leitura.

15.5 Todos os documentos comprobatórios de despesas deverão ter data de emissão **dentro do prazo de execução do projeto**. Não serão aceitos para efeito de prestação de contas, comprovantes anteriores ou posteriores ao período de execução do projeto;

15.6 As despesas com hospedagem realizadas pelo beneficiário do fomento ou membro da equipe em atividade, devem ser devidamente comprovadas e acompanhadas do respectivo relatório de viagem;

15.7 O beneficiário do fomento só terá adimplência plena perante o IFRJ–*campus* Nilópolis mediante a aprovação da Prestação de Contas, feita ao final do projeto e devolução de recursos residuais (caso haja) através de emissão GRU que deverá ser solicitada junto ao setor financeiro e apresentada devidamente quitada no ato da prestação de contas.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Casos omissos serão decididos pela Direção Geral do *campus* Nilópolis em conjunto com a Coordenação de Extensão.

16.2 Para quaisquer outras informações entre com contato com a CoEx pelo e-mail ou telefone.

16.3 As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas serão de domínio público;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE
JANEIRO**

Rua Cel. Délio Menezes Porto, 1045, Centro
26530-060 Nilópolis-RJ / CNPJ: 10.952.708/0004-49
Fones: (21) 3236-1819
Coordenação de Extensão | coex.cnil@ifrj.edu.br

16.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Direção Geral, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

16.5 O não encaminhamento do Relatório final do Projeto de Extensão, assim como a não participação na XXV SEMATEC & XXIII Encontro Escola-Comunidade, implicará na inadimplência do coordenador perante a COEX, no que tange a certificação e critérios de concorrência em editais futuros.

Nilópolis, 22 de outubro de 2019.

Coordenação de Extensão

Direção Geral – *campus* Nilópolis